

Ata n.º 329, digo, 729

Aos vinte e nove dias mês de Julho, de 1952, as 10 horas, reuniu-se extraordinariamente, a Câmara Municipal de Taquarí, com o fim, digo com a presença dos seguintes Snres. Vereadores: Olavo Gomes Junqueira, Rubens F. Souza, Angelico Cabanelos, Vitorino Caetano Salvadori,
[fl.58v]

Julio Francisco da Silva, Reinaldo Markus, Astrogildo Alves Becker e Francisco Alfredo Griebeler. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. Do expediente constara apenas o ofício 23/52 do Snr. Prefeito, que foi encaminhado á Comissão de Constituição e Justiça. Com a palavra o Vereador Francisco Pereira Rodrigues apresenta a Mesa o seguinte projeto de lei, que tomou o numero 26/52: autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências. A Câmara Municipal no uso de suas atribuições, decreta: Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especiais de, 18 m, digo, Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) destinados, respectivamente à remodelação do cemiterio de Cachimbos e a compusturas da estrada e boeiros entre Morro Azul e Brochier, neste Municipio.

Artigo 2º – Servirá de recurso à coberturas dos créditos abertos no artigo anterior à arrecadação a maior verificada no exercício de 1952. Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 29 de Junho de 1952. (as) Julio Francisco da Silva e Vitorino Caetano Salvadori” O referido projeto de lei foi encaminhado a Comissão de Finanças. Passando-se a Ordem do Dia, entraram em discussão e votação os pareceres do Vereador Francisco Pereira Rodrigues referentes a circular nº 1/52, da Câmara Municipal de Santo Angelo, e circular nº 125/52 da Câmara do Rio Grande. Ambos os pareceres foram aprovados, sendo regeitados as respectivas indicações. Não hove

[fl.59]

na hora das explicações pessoaes. As 11 horas o Snr. Presidente encerrou a sessão convocando outra, imediata, para o funcionamento das Comissões do Estatuto e do Codigo de Posturas. E para constar foi lavrada esta ata que é assinada na forma da Lei.

<i>Julio Francisco da Silva</i>	<i>Olavo Gomes Junqueira</i>
<i>Reinaldo Markus</i>	<i>Angelico Cabanelos</i>
<i>Astrogildo A. Becker</i>	<i>Vitorino Caetano Salvadori</i>
<i>Rubens F. Souza</i>	

[illegível]

Francisco Alfredo Griebeler

[fl.59v]